



DESPACHO Nº GP/1/2022

ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA

(REVOGAÇÃO DO DESPACHO Nº GP/6/2020)

Considerando:

- Que, na sequência da declaração do Estado de Emergência por Sua Excelência o Presidente da República em 18 de março de 2020, determinei, através do meu Despacho nº GP/6/2020, de 27 de março de 2020, a suspensão da fiscalização municipal e do pagamento da taxa devida pelo estacionamento em zona de duração limitada a partir de 27/03/2020 e até à cessação da causa de suspensão que lhe deu origem;
- A evolução da situação epidemiológica em Portugal causada pelo vírus SARS-CoV-2 e pela doença COVID-19, tendo em conta, em especial, a elevada taxa de vacinação e o significativo cumprimento das medidas em vigor, fundamentalmente assentes numa maior utilização das máscaras, na massificação da testagem e na obrigatoriedade de apresentação do certificado digital para acesso a determinados eventos e serviços;
- As competências próprias e delegadas nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação,

DETERMINO, no uso da competência delegada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal através do Despacho nº GP/25/2021, de 19 de outubro de 2021, a revogação do meu Despacho nº GP/6/2020, de 27 de março de 2020.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2022.

Paços do Município de Arganil, 21 de janeiro de 2022.

O Vereador do Pelouro da Mobilidade

Luís Almeida

- Luís Miguel das Neves Campos Almeida -